



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 30/2024
De 26 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

Por meio do Decreto Municipal 8.757, de 14 de março de 2018, foi declarado de utilidade pública, para fins de abertura de uma via para interligação entre o Jardim Brasília e o Jardim Marieta, um imóvel pertencente a Lister Odilson Pedroso.

Por meio do instrumento particular de transação e compromisso, como forma de indenização à desapropriação, acordaram as partes permuta da área desapropriada com imóvel do Município localizado na Rua Alcides Vieira, Bairro Marmeleiro. A permuta foi devidamente autorizada pela Lei n.º 5.432/2022.

Ocorreu que, por um lapso, a medida da área constante do decreto 8757/2018 não consoa com a medida constante da Lei 5.432/2022. No Decreto área total é de **450,79m²**, ao passo que na lei, constou **450,74m²**., sendo que a primeira é a medida correta.

Trata-se de correção necessária à regularização do imóvel que passou a ser patrimônio desta Municipalidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSAHENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente, da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 30/2024 De 26 de março de 2024

**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º
5.432, de 24 de maio de 2022.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 5.432, de 24 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a permutar o Lote nº 20, da Quadra E, do Loteamento denominado “Quinta de Teixeira”, Bairro Marmeleiro, perímetro urbano deste Município e Comarca de São Roque, com área de 363,64m², tendo como origem a matrícula n.º 22502 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, cadastrado sob n.º10192160, avaliado em R\$ 90.029,99 (noventa mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos), que fica desafetado, com parte do imóvel identificado como gleba 1, da Quadra 1, localizado na Rua Maria Conceição Lemos, Bairro Jardim Brasília, perímetro urbano deste Município e Comarca de São Roque, com área de **450,79m²** destacado de uma área total de 5.940,00m² descrita e caracterizada na matrícula n.º 8002 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, cadastrado na Prefeitura sob n.º 10094100, de propriedade de Lister Odilon Pedroso, avaliado em R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais),



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

objeto de desapropriação amigável, feita por meio do Decreto Municipal n.º 8.757 de 14 de março de 2018.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1B2-CF54-53C0-FD28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 27/03/2024 11:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B1B2-CF54-53C0-FD28>